

COORDENADORIA DE CONTAS

Fiscalização da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS FINANCEIROS

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | EXERCÍCIO DE 2025

Fundamento	Art. 6º da Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR
Objeto	Consistência e confiabilidade das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal
Período de referência	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025
Fontes	SIM-AM · SIAP · Documentação complementar do ente
Conclusão	Não tomamos conhecimento de fato algum que nos leve a acreditar que as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Nova Esperança, contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao período findo em 31 de dezembro de 2025, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
Equipe	Gabriel de Vasconcelos Rosa (CCONTAS); Rodrigo Linhares Leite (CCONTAS); Sandi Kutianski (COSIF); e Vinícius Mezzacasa Villa (CCONTAS).

Destaques do Relatório

Objeto	A consistência e a confiabilidade das informações financeiras municipais associadas à Despesa com Pessoal do Município de Nova Esperança, reportadas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de 2025.
Objetivo	Aumentar o nível de confiança dos usuários nas informações financeiras relativas à despesa com pessoal reportadas pelo Município, mediante verificação de sua consistência a partir do cruzamento de dados entre bases internas e documentos complementares.
Metodologia	Confronto entre as verbas declaradas na folha de pagamento (SIAP) e os registros contábeis e orçamentários (SIM-AM), por regra de análise. As constatações preliminares foram submetidas ao gestor e revistas à luz de sua manifestação. A materialidade global foi fixada em R\$ 660.030,61, correspondente a 1% da Despesa Líquida com Pessoal.
Achados	Um achado, relativo à inconsistência na classificação por natureza da despesa de pessoal. O confronto por regra de análise apontou diferença líquida de R\$ 1.435.323,65 entre os valores testados, decorrente da ausência de segregação dos contratos temporários (3.1.90.04), da ausência de registro dos serviços extraordinários (3.1.90.16.44) e da concentração de verbas com desdobramento próprio em contas genéricas. Afastou-se, assim, a hipótese de subavaliação, subsistindo a inconsistência classificatória, reconhecida pelo próprio Município.
Oportunidades de melhoria	a) adoção dos desdobramentos correspondentes às verbas efetivamente pagas, com abstenção do uso de contas genéricas como classificação residual; b) segregação dos contratos temporários e registro dos serviços extraordinários nas naturezas próprias; e c) instituição de rotina de conciliação mensal entre a folha de pagamento, o SIAP e o SIM-AM.

1. Introdução

Revisamos as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Nova Esperança contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao exercício financeiro de 2025.

A gestão do Município é responsável pela elaboração das informações contábeis de acordo com a legislação brasileira e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBC TSP. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis com base em nossa revisão.

2. Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de modo a expressar uma conclusão sobre as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município. A revisão consistiu na confrontação entre as informações constantes das bases de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

3. Bases para a conclusão com ressalva sobre a consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal

Conforme descrito no Achado 1, tomamos conhecimento de inconsistência relevante na classificação por natureza da despesa de pessoal do Município no exercício de 2025, caracterizada por registros de valores de despesa com pessoal em contas genéricas ou em desdobramentos que não correspondem às verbas efetivamente pagas, pela ausência de segregação dos contratos temporários e pela ausência de registro dos serviços extraordinários na natureza própria.

A inconsistência afeta o detalhamento da informação contábil, mas não o montante da linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis do RGF: o confronto entre a integralidade das verbas declaradas no SIAP e a integralidade das contas que compõem a referida linha no SIM-AM apresenta diferença de R\$ 205.797,46, inferior à materialidade global e à materialidade de execução estabelecidas para o trabalho.

Consideramos, por isso, que os efeitos dessa inconsistência, embora relevantes, são específicos e não generalizados, não comprometendo a apresentação das informações financeiras tomadas em conjunto. Em decorrência dessas circunstâncias, modificamos nossa conclusão, que se encontra expressa na seção seguinte.

4. Conclusão com ressalva sobre as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal

Com base em nossa revisão, exceto quanto aos efeitos da inconsistência descrita na seção "Bases para a Conclusão com Ressalva sobre a consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal", não tomamos conhecimento de fato algum que nos leve a acreditar que as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Nova Esperança, contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao período findo em 31 de dezembro de 2025, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

5. Objeto, objetivos e escopo

5.1 Objeto

O objeto deste RCDF é a consistência e a confiabilidade das informações financeiras municipais associadas à Despesa com Pessoal.

5.2 Objetivos

O objetivo do trabalho foi verificar a consistência das informações financeiras municipais relativas à Despesa com Pessoal, a partir do cruzamento de dados entre bases internas e documentos complementares, produzindo constatações que subsidiem o aperfeiçoamento da qualidade da informação utilizada na Prestação de Contas Anual dos Prefeitos.

5.3 Escopo

- O exercício financeiro de 2025;
- Os dados constantes do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) e do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP);
- Os documentos complementares encaminhados pelo ente;
- Os procedimentos analíticos definidos pela unidade técnica para o tema examinado.

6. Metodologia

6.1 Fontes de informação

Para a execução do trabalho, foram utilizadas informações provenientes de bases de dados institucionais e de documentação complementar encaminhada pelos entes analisados. No caso da despesa com pessoal, as principais fontes compreenderam: (a) os dados declarados na folha de pagamento, captados por meio do SIAP; (b) os registros contábeis, orçamentários e financeiros constantes do SIM-AM; e (c) os documentos e esclarecimentos complementares encaminhados pelo Município.

6.2 Procedimentos aplicados

- Extração, organização e tratamento dos dados constantes das bases selecionadas;
- Definição de parâmetros de comparação entre os valores declarados e os valores registrados (regras de análise);
- Confronto entre as informações constantes das bases analisadas;
- Identificação e consolidação das divergências encontradas;
- Seleção de casos para análise complementar, com base na relevância e no potencial impacto da inconsistência;
- Solicitação de documentação e esclarecimentos adicionais ao Município;
- Análise das justificativas e documentos encaminhados, com vistas à confirmação, ao esclarecimento ou à revisão das constatações inicialmente identificadas.

6.3 Definição da materialidade

A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) apurada para o Município no exercício de 2025 alcançou R\$ 66.003.060,72. No âmbito desta fiscalização, o volume de recursos examinados com base nos registros do SIAP totalizou R\$ 55.441.567,35.

Parâmetro	R\$	%
Despesa com Pessoal Líquida — DLP	66.003.060,72	100%
Materialidade global	660.030,61	1,0%
Materialidade de execução	330.015,30	0,5%

Tabela 1 — Definição da materialidade

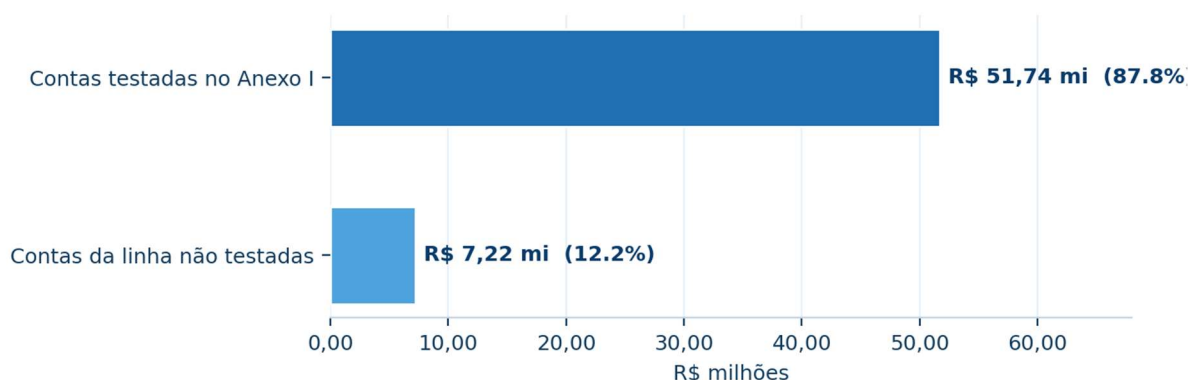
7. Achado 1 — Inconsistência na classificação por natureza da despesa de pessoal

Registro valores em contas genéricas, ausência de segregação dos contratos temporários e ausência de registro dos serviços extraordinários, resultando em diferença líquida de R\$ 1.435.323,65 nos valores testados.

7.1 Condição

O Município de Nova Esperança liquidou, no exercício de 2025, R\$ 58.959.155,20 nas naturezas de despesa que compõem o Grupo de Natureza de Despesa (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais¹. Desse montante, R\$ 51.741.404,23 (87,8%) foram testados neste trabalho.

Gráfico 1 — Composição da linha do RGF quanto ao alcance do teste por regra de análise



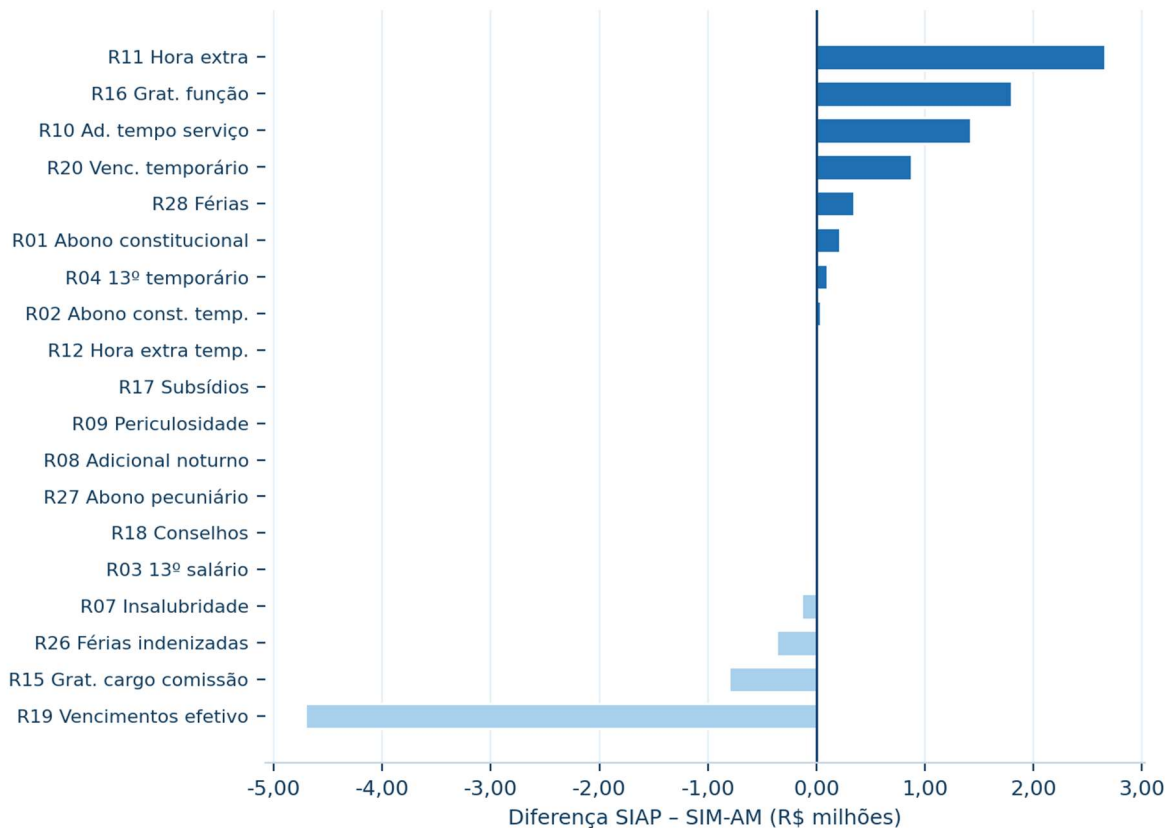
Fonte: SIM-AM, execução orçamentária de 2025. Elaboração da equipe.

O confronto entre as verbas declaradas no SIAP e as contas contábeis do SIM-AM, por regra de análise, revela diferenças de R\$ 7.476.749,88 a menor e R\$ 6.041.426,23 a maior, **compondo uma diferença líquida de R\$ 1.435.323,65**, conforme o Anexo I. As divergências decorrem, em síntese, das seguintes situações:

- Ausência de segregação dos contratos temporários — a conta 3.1.90.04.01.00 registrou R\$ 3.212,72 no exercício, ante R\$ 876.806,77 de vencimentos declarados no SIAP para servidores temporários, e as contas 3.1.90.04.13.00 e 3.1.90.04.14.00 não apresentaram movimentação;
- Ausência de registro de serviços extraordinários — a conta 3.1.90.16.44.00 não apresentou movimentação no exercício, ante R\$ 2.659.330,58 declarados no SIAP a título de hora-extra e aulas extraordinárias;
- Concentração indevida em conta genérica — verbas com desdobramento contábil próprio, notadamente adicional por tempo de serviço, gratificação por função comissionada e 13º salário, são direcionadas para a conta 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal efetivo.

¹ Excluídos os elementos 01 (aposentadoria), 03 (pensão), 07 (previdência privada) e 13 (contribuição patronal).

Gráfico 2 — Diferenças por regra de análise: SIAP menos SIM-AM (exercício de 2025)



Valores positivos indicam registro a menor no SIM-AM; valores negativos, registro a maior. Fonte: SIAP e SIM-AM.

Registre-se que a inconsistência é de classificação, e não de reconhecimento: o confronto entre a integralidade das verbas declaradas no SIAP e a integralidade das contas que compõem GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais apresenta diferença de R\$ 205.797,46, equivalente a 0,35% da base examinada e inferior à materialidade de execução fixada para o trabalho.

7.2 Critério

Lei nº 4.320/1964, art. 85; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 18, Caput, §1º a §3º, art. 50, II; NBC TSP Estrutura Conceitual (representação fidedigna e comparabilidade); NBC TSP 15, Item 11.

7.3 Evidências

Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) — execução orçamentária de 2025 por natureza de despesa; Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) — folhas de pagamento das doze competências; resumos mensais da folha de pagamento e relatórios de empenhos emitidos e liquidados encaminhados pelo Município.

7.4 Possíveis causas

Conforme reconhecido pelo próprio Município no item 3 de seus comentários: ausência de parametrização da integração entre o sistema de folha de pagamento e o sistema contábil, o que faz o sistema direcionar automaticamente o empenho à conta 3.1.90.11.01.01 quando a verba não possui vínculo de despesa configurado;

e inexistência, no plano de contas municipal, dos desdobramentos específicos exigidos, inclusive para contratos temporários.

7.5 Possíveis efeitos

- Comprometimento da fidedignidade da informação contábil por natureza de despesa, com prejuízo à comparabilidade entre entes e entre exercícios;
- Prejuízo aos controles que se apoiam no detalhamento da natureza, entre os quais o acompanhamento do gasto com contratos temporários e com serviços extraordinários;
- Redução da utilidade da informação para fins gerenciais, tendo em vista que a maior parte dos orçamentos municipais é aplicada em recursos humanos.

Não se identificou, no exercício examinado, efeito sobre o montante da linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, sobre o índice de despesa total com pessoal ou sobre o resultado financeiro do Município.

7.6 Comentários do gestor

O Município, por sua Prefeitura Municipal e Controladoria Interna, apresentou manifestação datada de 22 de julho de 2026, instruída com o resumo da folha, os relatórios de integração contábil, os relatórios de empenhos emitidos e liquidados e a exportação dos dados do SIAP, todos relativos à competência de janeiro de 2025. Em síntese, alegou que:

- Não logrou estabelecer correspondência entre os valores relativos a janeiro/2025 das colunas SIAP (R\$ 3.909.836,45) e SIM-AM (R\$ 3.488.847,30) do Relatório Preliminar e os registros de seus sistemas;
- Há rastreabilidade completa entre folha, transmissão ao SIAP, integração contábil e empenho, com proventos de R\$ 4.134.942,47, descontos de R\$ 1.348.449,56 e líquido de R\$ 2.786.492,91 relativos à folha de pagamento de janeiro/2025;
- Subsistem divergências de classificação contábil que não impactam o valor total da despesa, decorrentes de ausência de configuração de integração e de desdobramentos específicos, corrigidas a partir do exercício de 2026;
- Optou por não estender a análise aos demais meses, à falta de clareza quanto à metodologia empregada.

7.7 Análise da equipe

7.7.1 Da alegação de impossibilidade de identificação dos valores

As colunas do Relatório Preliminar não representam o total da folha nem o total empenhado: correspondem ao somatório das verbas correlacionadas às regras de análise, deduzidos os respectivos descontos e segmentado por tipo de situação e tipo de ativo. Não há, nem deveria haver, identidade com os R\$ 4.134.942,47 de proventos da competência.

7.7.2 Do reconhecimento da causa

O item 3 da manifestação confirma o padrão apurado. Ao admitir que o sistema direciona o empenho à conta 3.1.90.11.01.01 na ausência de configuração de integração — citando os eventos 283 (13º salário), 273 e 976 (adicional por tempo de serviço) e 1014 (gratificação de função) — e que os contratos temporários eram classificados em conjunto com os demais servidores, o Município descreve exatamente as divergências consolidadas no Anexo I.

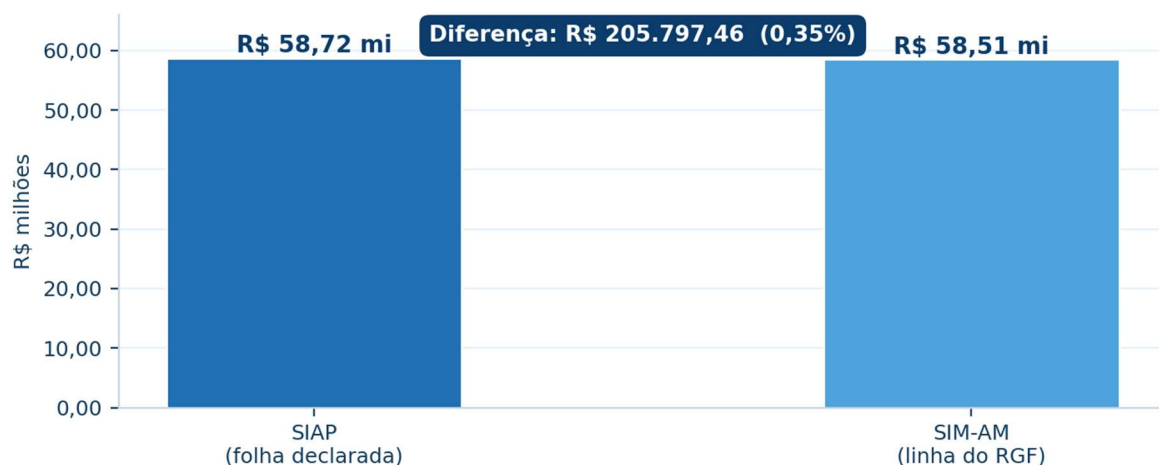
7.7.3 Da ausência de impacto na despesa total com pessoal e no RGF

A alegação de que as divergências não impactam o valor total da despesa procede. Como se pode observar na tabela abaixo, os valores totais empenhados no GND 1 – Pessoal e Encargos reportados via SIM-AM é materialmente equivalente ao valor total reportado via SIAP:

Confronto universo contra universo — exercício de 2025	R\$
SIAP — verbas positivas das doze competências	60.812.116,60
(-) descontos redutores de verba	(2.027.639,24)
(-) salário-família, empenhado em 3.1.90.08.56 ou 3.3.90.08.56, podendo estar fora da linha	(64.654,18)
(=) Base SIAP comparável	58.719.823,18
SIM-AM — linha do RGF (GND 3.1, excluídos os elementos 01, 03, 07 e 13)	58.959.155,20
(-) 3.1.50.43.08.00, sem contrapartida em folha	(445.129,48)
(=) Base SIM-AM comparável	58.514.025,72
DIFERENÇA NO UNIVERSO	205.797,46

Tabela 2 — Confronto entre a integralidade das duas bases. Fonte: SIAP e SIM-AM.

Gráfico 3 — Universo declarado no SIAP e universo registrado no SIM-AM



Fonte: SIAP (doze competências) e SIM-AM (execução orçamentária de 2025).

7.7.4 Da origem da divergência apurada no Relatório Preliminar

A decomposição demonstra que o achado inicialmente quantificado em R\$ 1.435.323,65 é absorvido, em R\$ 1.229.526,19 — 85,7% —, por despesa registrada em contas que compõem a mesma linha do RGF mas não integravam o rol testado no Anexo I.

Decomposição do valor originalmente apontado	R\$
Valor total das contas não testadas no Anexo I	7.217.750,97
(-) Verbas do SIAP sem regra de análise correspondente	(5.543.095,30)
(-) 3.1.50.43.08 (subvenção, sem contrapartida no SIAP)	(445.129,48)
(=) EXCESSO: verbas com regra alocadas em conta não testada	1.129.526,19
Total das diferenças do Anexo I	1.435.323,65
Diferença remanescente no universo (verbas com regra alocadas em conta não testada - Total das diferenças do Anexo I)	205.797,46

Tabela 3 — Decomposição do valor originalmente apontado. Fonte: SIAP e SIM-AM.

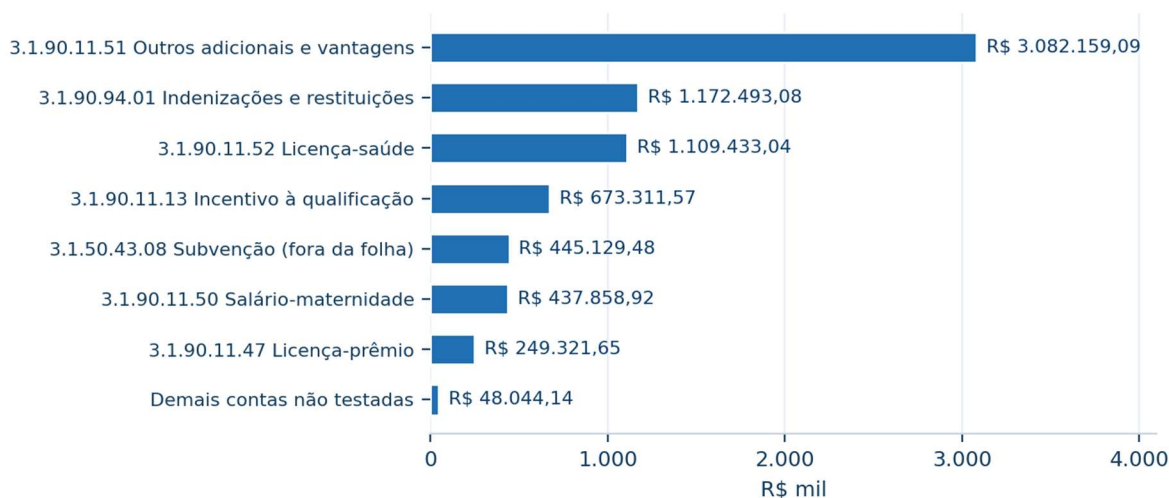
Gráfico 4 — Decomposição do valor originalmente apontado



Fonte: elaboração da equipe a partir do teste de completude.

O deslocamento de valores entre desdobramentos do elemento 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil é neutro para a linha, mas era registrado pelo teste como diferença. A hipótese foi verificada também em base mensal: na competência de janeiro de 2025, a linha apresenta diferença de R\$ 34,70 entre as duas fontes.

Gráfico 5 — Contas da linha não alcançadas pelo teste por regra de análise

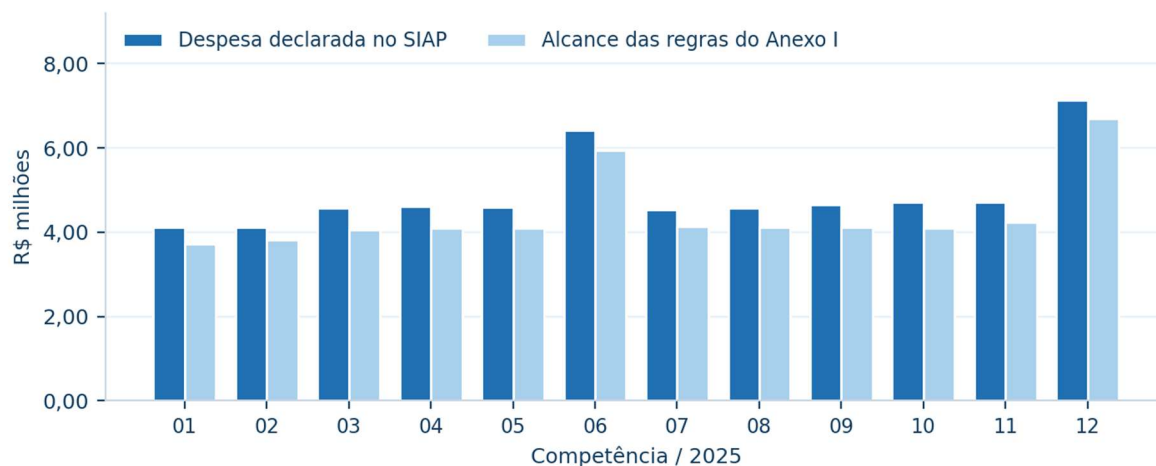


Fonte: SIM-AM, execução orçamentária de 2025.

7.7.5 Das providências e da abrangência temporal

As correções no plano de contas e nas configurações de integração implementadas a partir de 2026 são adequadas para prevenir a reincidência, mas têm efeito prospectivo e não alcançam os registros de 2025. Quanto à limitação da análise a janeiro, a objeção perde relevância: o teste ora realizado abrange as doze competências do exercício.

Gráfico 6 — Despesa declarada no SIAP e alcance das regras, por competência



Fonte: SIAP, folhas de pagamento de 2025. A elevação nas competências 06 e 12 decorre do pagamento do 13º salário.

7.7.6 Da revisão da constatação

Diante do exposto, a equipe revisa a constatação originalmente formulada. **Não se sustenta a caracterização de subavaliação de Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis em R\$ 1.435.323,65, tampouco os efeitos dela derivados sobre o índice de despesa com pessoal e sobre o resultado financeiro.** Subsiste, integralmente e agora quantificada, a inconsistência de classificação por natureza da despesa, tendo em vista a constatação de valores alocados em contas genéricas ou impróprias.

7.8 Conclusão do achado

Achado revisado. Afastada a subavaliação da linha do RGF; mantida a inconsistência de classificação por natureza da despesa, reconhecida pelo próprio Município.

Oportunidades de melhoria

	Oportunidades de Melhoria
a)	Adotar, para os registros contábeis da despesa de pessoal, os desdobramentos correspondentes às verbas efetivamente pagas, abstendo-se de utilizar as contas 3.1.90.11.01.01 e 3.1.90.11.51.00 como classificação residual.
b)	Promover a segregação dos contratos temporários nas naturezas 3.1.90.04 e o registro dos serviços extraordinários na natureza 3.1.90.16.44.
c)	Instituir rotina de conciliação mensal entre a folha de pagamento, os dados transmitidos ao SIAP e os registros do SIM-AM.

Tabela 4 — Oportunidades de Melhoria

8. Conclusão

A Equipe conduziu uma revisão da consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Nova Esperança, referente ao exercício de 2025. O objetivo da revisão foi de aumentar o nível de confiança dos usuários nas informações financeiras relativas à despesa com pessoal reportadas pelo Município.

Para a execução do trabalho, foram utilizadas informações provenientes de bases de dados institucionais e de documentação complementar encaminhada pelos entes analisados. No caso da despesa com pessoal, as principais fontes compreenderam: (a) os dados declarados na folha de pagamento, captados por meio do SIAP; (b) os registros contábeis, orçamentários e financeiros constantes do SIM-AM; e (c) os documentos e esclarecimentos complementares encaminhados pelo Município.

A revisão resultou em um achado relativo à classificação por natureza da despesa. Verificou-se um volume relevante de despesas classificadas em contas genéricas. Apesar disso, não se constatou distorção relevante na informação financeira reportada que fosse capaz de afetar o julgamento dos usuários.

Os comentários apresentados pelo gestor, acompanhados de documentação, foram acolhidos no ponto em que demonstram a integridade do montante da despesa registrada, o que motivou a revisão da constatação inicialmente formulada quanto à subavaliação da linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis. Foram rejeitados, contudo, no ponto em que sustentam a irrelevância das divergências de classificação, as quais o próprio Município reconheceu.

Anexo I — Confronto por regra de análise

Município de Nova Esperança — exercício de 2025. Valores em reais.

Regra	Descrição	Conta contábil	SIAP	SIM-AM	Diferença
R01	Férias — Abono Constitucional	3.1.90.11.45	945.293,09	729.417,23	215.875,86
R02	Férias — Abono Const. — Contrato Temporário	3.1.90.04.14	41.410,24	—	41.410,24
R03	13º Salário	3.1.90.11.43	4.211.038,75	4.226.050,43	(15.011,68)
R04	13º Salário — Contrato Temporário	3.1.90.04.13	99.978,01	—	99.978,01
R07	Adicional Insalubridade	3.1.90.11.10	3.475.844,11	3.611.436,82	(135.592,71)
R08	Adicional Noturno	3.1.90.11.04	235.959,88	235.687,96	271,92
R09	Adicional Periculosidade	3.1.90.11.09	191.172,12	190.554,25	617,87
R10	Adicional por Tempo de Serviço	3.1.90.11.37	4.881.509,07	3.462.723,73	1.418.785,34
R11	Hora Extra	3.1.90.16.44	2.659.330,58	—	2.659.330,58
R12	Hora Extra — Contrato Temporário	3.1.90.04.10	20.012,60	—	20.012,60
R15	Gratificação por Cargo em Comissão	3.1.90.11.31	1.546.630,89	2.353.631,09	(807.000,20)
R16	Gratificação por Função Comissionada	3.1.90.11.33	2.455.674,67	657.172,04	1.798.502,63
R17	Subsídios	3.1.90.11.74 / .75	1.133.507,77	1.132.690,51	817,26
R18	Subsídios — Membros de Conselhos	3.1.90.11.01.07	182.307,64	184.507,57	(2.199,93)
R19	Vencimentos — Pessoal Efetivo	3.1.90.11.01.01	29.577.821,84	34.289.118,05	(4.711.296,21)
R20	Vencimentos — Contrato Temporário	3.1.90.04.01	876.806,77	3.212,72	873.594,05
R22	Abono de Permanência	3.1.90.11.07	294.876,33	294.876,33	—
R26	Férias Indenizadas	3.1.90.11.42 / 94.98	—	369.834,15	(369.834,15)
R27	Férias — Abono Pecuniário	3.1.90.11.44	—	491,35	(491,35)
R28	Férias	3.1.90.11.46	347.553,52	—	347.553,52
	TOTAL		53.176.727,88	51.741.404,23	1.435.323,65

Fonte: SIAP e SIM-AM. Os valores da coluna SIAP foram integralmente reproduzidos pela equipe a partir da base exportada pelo Município.

Advertência quanto à leitura deste anexo: as diferenças aqui consolidadas medem a aderência entre a verba paga e a conta contábil utilizada, e não a integridade do montante registrado. Conforme demonstrado no item 7.7.3, o confronto entre a integralidade das duas bases apresenta diferença de R\$ 205.797,46.